



Decisão Monocrática 00030/2022-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04080/2020-8

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: ELIAS DAL COL

Processo TC: 4080/2020-8

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal da Ecoporanga

Assunto: Tomada de Contas Especial Determinada

Interessado: Elias Dal'Col

Tratam os presentes autos sobre **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, com o objetivo de apurar prejuízo ocorrido ao erário, identificar os responsáveis e providenciar o ressarcimento aos cofres públicos, em atendimento à Decisão 03754/2017 proferida nos autos do Processo 4248/2016, que versam sobre os indícios de acumulação de cargos públicos, apontados no Relatório de Auditoria TC 31/2016-3, em desconformidade ao permissivo constitucional e eventual ressarcimento ao erário.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Os autos foram encaminhados a Secretaria Geral das Sessões para acompanhamento de prazo, nos termos do art. 14 da IN 32/2014.

Em seguida, foi protocolada **Petição 1029/2020** (doc. 09) pelo responsável, prestando breves esclarecimentos no sentido de que houve necessidade de modificação da comissão da tomada de contas especial, razão pela qual solicita prorrogação de prazo para encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial.

Proferi a **Decisão Monocrática 784/2020** (doc. 16) deferindo a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para o responsável atender à Decisão TC 03754/2017.

Devidamente notificado, o responsável tempestivamente juntou aos autos a **Resposta de Comunicação 128/2021** (doc. 20) e as **Peças Complementares** (docs. 21 a 28).

Em cumprimento ao **Despacho 09204/2021** (doc. 30) os autos foram encaminhados a área técnica para a devida instrução, que, por sua vez, apresentou a **Manifestação Técnica 959/2021** (doc. 32) opinando pela necessidade de regularização de algumas inconsistências constatadas.

Neste sentido proferi a **Decisão Monocrática 473/2021** (doc. 34), notificando o responsável para que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentasse os documentos e informações necessários.

Por meio da **Petição Intercorrente 875/2021** (doc. 38), o responsável **requer prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias**, em razão de a Comissão ter analisado mais de cinco mil AIHs, sendo necessária a anexação de novos documentos ao processo visando o cálculo do valor exato do dano e inclusão de outros possíveis responsáveis, além da necessidade de saneamento de dúvidas



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

sobre a TCE, careadas próximas ao término do prazo, visando a realização de um trabalho mais objetivo e completo.

Considerando os argumentos e justificativas apresentados, **DECIDO**:

1. **DEFERIR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da publicação da presente decisão**, para que o Sr. Elias Dal'Col, Prefeito Municipal, promova o envio da **Tomada de Contas Especial** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
2. Alertar o **Sr. Elias Dal'Col**, Prefeito Municipal de Ecoporanga, quanto às consequências do desatendimento imotivado desta decisão, em especial quanto à **sanção de multa**, nos termos do art. 135, IV e §1º da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 389, IV da Resolução TC 261/2013.

À **Secretaria Geral das Sessões** para os impulsos necessários e permanência dos autos aguardando o cumprimento do prazo.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913